



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 13 de maio de 2022  
(OR. en)

9038/22  
ADD 1

SAN 264  
SOC 264  
MI 384

#### NOTA DE ENVIO

---

|                  |   |
|------------------|---|
| de:              | Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora   |
| data de receção: | 12 de maio de 2022  |
| para:            | Secretariado-Geral do Conselho  |
| n.º doc. Com.:   | COM(2022) 210 final – ANEXO   |
| Assunto:         | <b>ANEXO do RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO sobre a aplicação da Diretiva 2011/24/UE relativa ao exercício dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços</b> |

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2022) 210 final – ANEXO.

---

Anexo: COM(2022) 210 final – ANEXO



Bruxelas, 12.5.2022  
COM(2022) 210 final

ANNEX

**ANEXO**

*do*

**RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO  
sobre a aplicação da Diretiva 2011/24/UE relativa ao exercício dos direitos dos doentes  
em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços**

{SWD(2022) 200 final}

## ANEXO

### Medidas de acompanhamento para melhorar a aplicação da diretiva

|   | <b>Objetivos</b>  | <b>Medidas</b>   | <b>Calendário indicativo</b> |
|---|---|--|------------------------------|
| <b><i>Melhor aplicação dos direitos dos doentes a cuidados de saúde transfronteiriços</i></b> |   |  |                              |
| 1   | <b>Reduzir e simplificar os procedimentos administrativos de acesso a cuidados de saúde transfronteiriços</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Organizar (novos) diálogos bilaterais com os Estados-Membros para investigar a proporcionalidade dos procedimentos administrativos e nos casos em que os tratamentos de saúde que requerem autorização prévia não garantam a segurança jurídica</li><li>- Intercâmbio de práticas entre os Estados-Membros sobre a simplificação dos procedimentos de acesso aos cuidados de saúde transfronteiriços através da digitalização</li><li>- Proposta de regulamento que cria um espaço europeu de dados de saúde para expandir a infraestrutura de serviços digitais de saúde em linha, incluindo a utilização e o intercâmbio eletrónico de dados de saúde, a fim de apoiar a continuidade dos cuidados prestados aos doentes transfronteiriços</li></ul> | 2022-2023                    |
| 2   | <b>Reduzir o risco financeiro para os doentes</b>   | <ul style="list-style-type: none"><li>- Intercâmbio de práticas entre os Estados-Membros sobre a transparência dos preços para os doentes transfronteiriços e sobre o montante de reembolso estimado (com vista a alargar o sistema de notificação prévia voluntária aplicado por oito Estados-Membros)</li></ul>  | 2023                         |
| 3   | <b>Melhorar a informação prestada aos doentes, aumentar a</b>   | <ul style="list-style-type: none"><li>- Apoiar um seminário de reforço de conhecimentos e de capacidades com os PCN, a fim de melhorar a informação prestada aos doentes</li><li>- Promover e acompanhar a aplicação dos princípios orientadores em</li></ul>  | 2022                         |

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
|   | <b>sensibilização para os direitos dos doentes a cuidados de saúde transfronteiriços, incluindo o reconhecimento das receitas médicas</b> | <p>matéria de prestação de informações sobre cuidados de saúde transfronteiriços e do manual multilingue para os doentes</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Incentivar todos os PCN a disponibilizarem informações sobre as redes europeias de referência e a garantirem que os seus sítios Web são acessíveis a pessoas com deficiência</li> <li>- Organizar um evento de sensibilização a nível da UE sobre os direitos dos doentes a cuidados de saúde transfronteiriços, com a participação dos Estados-Membros, dos pontos de contacto nacionais, de organizações de doentes, de seguradoras de saúde, de profissionais de saúde, das RER e das partes interessadas regionais em cuidados de saúde transfronteiriços</li> <li>- Prosseguir a cooperação com os Estados-Membros para aumentar a interoperabilidade dos serviços de saúde eletrónicos, incluindo as receitas eletrónicas, a fim de melhorar o reconhecimento mútuo das receitas médicas</li> </ul> | <p>Em curso</p> <p>Em curso</p> <p>2023</p> <p>Em curso</p> |
| 4   | <b>Clarificar a relação entre a diretiva e o Regulamento relativo à coordenação dos sistemas de segurança social</b>                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atualizar a nota de orientação de 2012 sobre a diretiva e o Regulamento (CE) n.º 883/2004 com a Comissão Administrativa dos Estados-Membros</li> <li>- Organizar um seminário com os pontos de contacto nacionais sobre a atualização das orientações sobre a interação entre a diretiva e o regulamento, com a participação de organizações de doentes</li> </ul>   | 2023-2024   |
| <b><i>Reforçar a cooperação europeia em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços: salvaguardar a sustentabilidade das redes europeias de referência</i></b> |   |   |   |
| 5   | <b>Melhorar a integração das RER nos sistemas nacionais de saúde</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Lançar uma nova ação comum sobre a integração das RER nos sistemas nacionais de saúde</li> <li>- Apoiar o desenvolvimento de fonte aberta para criar uma nova versão do sistema de gestão clínica de doentes (SGCD), a fim de assegurar a interoperabilidade com os sistemas informáticos nacionais e a facilidade de adaptação aos mesmos</li> </ul>  | <p>2023-2026</p> <p>2022-2023</p>                           |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| 6   | <b>Avaliar potenciais mecanismos de reembolso dos prestadores de cuidados de saúde para consultas virtuais de painéis de peritos</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoiar projetos-piloto para o reembolso parcial dos custos do painel do SGCD no âmbito das subvenções das RER financiadas pelo Programa UE pela Saúde</li> <li>- Apoiar a identificação de outras opções potenciais para os mecanismos de reembolso a nível nacional e da UE, bem como a elaboração das respetivas orientações/recomendações no âmbito da ação comum sobre a integração das RER nos sistemas nacionais de saúde</li> </ul>  | 2022-2023<br><br>2023-2026             |
| 7   | <b>Melhorar a infraestrutura informática, nomeadamente para consultas virtuais dos painéis de peritos das RER</b>                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoiar o desenvolvimento de uma nova versão do sistema de gestão clínica dos doentes (incluindo uma versão móvel), tendo em conta os ensinamentos retirados nos últimos quatro anos e as reações dos utilizadores</li> <li>- Apoiar as RER na implantação da nova versão do sistema de gestão clínica dos doentes, assim que estiver disponível</li> <li>- Desenvolver e implantar a nova Academia virtual das RER, uma nova ferramenta informática para acolher e apoiar a divulgação de todos os conhecimentos e materiais de formação gerados pelas 24 RER</li> </ul>  | 2022-2023<br><br>2023-2024<br><br>2022 |
| 8   | <b>Simplificar os encargos administrativos relacionados com o financiamento da UE para as RER através do Programa UE pela Saúde</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Racionalizar a atual diversidade de apoio financeiro da UE em subvenções diretas únicas para as RER, sob reserva da disponibilidade do orçamento adequado no âmbito do Programa UE pela Saúde</li> <li>- Realizar um estudo sobre a viabilidade e o enquadramento da simplificação financeira a introduzir nas subvenções diretas para as RER</li> <li>- Introduzir <i>o financiamento não associado aos custos ou as opções de custos simplificados</i> nas novas subvenções diretas para as RER, com base nos resultados do estudo anteriormente referido e sob reserva do financiamento do Programa UE pela Saúde</li> </ul> | 2023<br><br>2022<br><br>2023           |
| <b><i>Reforçar a cooperação europeia em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços: cooperação regional transfronteiriça no domínio dos cuidados de saúde</i></b> |  |  |  |

|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| 9  | <b>Reforçar a cooperação regional em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Incentivar os Estados-Membros a utilizarem o financiamento do programa Interreg, do Instrumento de Assistência Técnica e do FEDER, a fim de cooperar e coordenar o desenvolvimento de abordagens estratégicas, a execução de reformas e parcerias de especialização inteligente no domínio dos cuidados de saúde transfronteiriços</li> <li>- Apoiar o intercâmbio e a reprodução de boas práticas entre os Estados-Membros através do financiamento do Programa UE pela Saúde</li> <li>- Promover a utilização de um projeto no âmbito da iniciativa b-solutions<sup>1</sup> que preste apoio técnico especializado para resolver os obstáculos jurídicos e administrativos a nível transfronteiriço</li> <li>- Promover e reforçar a sensibilização para os PCN a nível regional através da sinalização nos sítios Web de plataformas e projetos regionais de cuidados de saúde transfronteiriços</li> <li>- Incentivar os Estados-Membros e as partes interessadas regionais a recolherem dados para monitorizar os fluxos de doentes, a fim de compreender melhor a extensão dos cuidados de saúde transfronteiriços nas regiões fronteiriças</li> </ul> | <p>Em curso</p> <p>2023-2024</p> <p>Em curso</p> <p>2022</p> |
| <b>Reforçar o controlo e a aplicação</b> |   |   |  |
| 10                                       | <b>Melhorar a comunicação de dados sobre cuidados de saúde transfronteiriços</b>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaborar um manual multilingue sobre o questionário para melhorar a coerência da recolha de dados dos Estados-Membros sobre a mobilidade dos doentes</li> <li>- Realizar diálogos bilaterais com os Estados-Membros para encontrar soluções para melhorar a exaustividade e a robustez dos dados, tal como exigido pela diretiva (artigo 20.º)</li> </ul>  | <p>2022</p> <p>Em curso</p>                                  |
| 11.                                      | <b>Utilizar plenamente o atual quadro jurídico</b>                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar diálogos bilaterais estruturados com os Estados-Membros para conseguir o melhor índice de transposição possível da diretiva (ver</li> </ul>   | Em curso   |

<sup>1</sup> <https://www.b-solutionsproject.com/>.

|  |  |  |                      |
|--|--|--|----------------------|
|  | <b>para os cuidados de saúde transfronteiriços</b> | medidas sobre procedimentos administrativos desproporcionados)<br><ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicar medidas de execução em casos de incumprimento (atualmente, processos por infração pendentes contra três Estados-Membros relativos a taxas de reembolso mais baixas)</li><li>- Rever a aplicabilidade da legislação da UE em vigor aos serviços de telemedicina<sup>2</sup></li></ul> | Em curso<br><br>2024 |
|--|--|--|----------------------|

---

<sup>2</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex:52012SC0414>.